



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. Nº 7/2021-007-PMVN DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Vigia de Nazaré/Pa, por solicitação da gestoras dos Fundos Municipais da Saúde, de Assistência Social e Meio Ambiente e autorização do Prefeito Municipal através do Despacho de autorização, datado no dia 13/04/2021, Sr. Job Xavier Palheta Junior, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o Nº 7/2021-007-PMVN, objetivando à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COMPOSTA DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**, assim apresentamos a justificativa com base no Art. 75, Inciso I - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO OBJETO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COMPOSTA DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo a necessidade da contratação dos serviços, para conserto do referido veículo, eis que o Município possui os veículos como ambulâncias, viaturas da segurança pública e Meio Ambiente e em caso de necessidade urgente, faz-se necessário a utilização do mesmo, visto que durante o ano de 2021 não foram realizadas contratações para o referido objeto

Considerando que o veículo não tem condições de trafegabilidade, podendo pôr em risco a segurança dos usuários e demais pessoas no trânsito;

Considerando a necessidade urgente na realização do conserto do veículo para que não haja maiores danos ao veículo;

Considerando que foi realizado um cotação de preços com diversas empresas, as quais encontram-se anexo ao presente processo;

Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado;

Considerando a previsão legal constante no Art. 75, Inciso I - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Esta contratação se justifica por serem serviços pertinentes, é imprescindível para dar continuidade aos serviços, principalmente os de alta complexidade, como as ambulâncias que são veículos que rodam muito, e não podendo paralisar os atendimento emergências por falta de manutenção preventiva ou corretiva, pois a falta ou demora nos serviços podem levar paciente a óbito.

A Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos, é também, para manter as atividades do meio e fim com eficiência e objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

O Município não podendo interromper o atendimento a população vigiense, tendo que atender satisfatoriamente todas as secretarias que tem atendimento de urgência como a de saúde;

Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor, conforme orçamentos em anexo.

Certo é que, enquanto não se finaliza a licitação, não pode o Município ficar privado desse serviço. Não sem comprometer o funcionamento geral das Secretarias e toda estrutura, realçando a nossa preocupação no que concerne aos serviços de saúde, segurança pública e atendimento a criança e adolescente (Conselho Tutelar).

É certo, pois, que diante de uma situação urgente, diria emergencial, que exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o atendimento a população pelo prazo de realização de uma licitação.

Diante desta situação, passamos a entender que a Art. 75, Inciso I - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

oferecia-nos uma solução viável, por meio de dispensa de licitação. Vejamos:

Assim dispõe o Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou **de serviços de manutenção de veículos automotores;**

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de contratação pública nos casos em que a situação de emergência esteja caracterizada, entretanto nada mais plausível que a análise específica da situação de emergência prevista no supracitado artigo.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, Art. 72., Lei nº 14.133): Ei- las:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Inciso IV do art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Municipalidade demonstrará a situação emergencial que ora se apresenta.

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, através da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa conforme objeto.

Cumprir destacar que de acordo com a documentação e justificativa acostado aos autos do processo administrativo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, coloca como urgente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COMPOSTA DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, RETIFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

A adoção da modalidade dispensa não foi arbitrária, deveu-se a ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, limitados os seus preços aos limites de pesquisa de mercado fidedigna

I - Da Caracterização da Situação Emergencial

No dia 01 de Janeiro de 2021, foi empossado o Senhor Prefeito Municipal, nesta ocasião do início de mandato e não havendo processo licitatório vigente e/ou disponibilização dos processos licitatórios;

Estamos providenciando levantamentos para abertura de novo processo licitatório. Contudo, sabe-se que um procedimento Licitatório tem data para iniciar, mas sempre improvável pra finalizar, sendo o tempo médio para sua realização de 45 a 60 dias;

Verifica-se que a contratação emergencial de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município, composta dos serviços de mecânica geral, retífica de motores, revisão elétrica e eletrônica com reposição de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e seus Fundos Municipais, com os elementos de informação mínimos e indispensáveis





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

à manutenção das ações Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. Assim e por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a solução de continuidade administrativa de serviços essenciais, na caracterização inegável da situação de emergência.

II - Razão da Escolha do Executante

As escolhas das empresas **JC MULTISERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI**, CNPJ: **32.203.594/0001-48**, não foi contingencial. Prende-se ao fato terem sido as que apresentaram os menores preços dentre aquelas que apresentaram nas cotações, levantamento de custo, para a contratação pretendida nesse processo, pois, após solicitação de apresentação de proposta de preços, apresentou também proposta a empresa **LCA SANTANA SERVIÇOS**, CNPJ: 14.820.561/0001-41 e **PATRICIA PEÇAS & ACESSORIOS**, CNPJ: 23.949.843/0001-34, que não apresentaram menor preço compatível em nenhum item a qual ofertou preço, assim, esta comissão para ratificar que os valores apresentados estão dentro dos valores regionais de fornecimento deste objeto, após análise da proposta, vimos que a interessada **JC MULTISERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI**, CNPJ: 32.203.594/0001-48, possuem preços compatível com os de mercado para a execução do serviço.

III- justificativa do preço.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, onde foram cotados os preços em 03 (três) empresas na área do serviço a ser executado, e as 03 (três) empresas apresentaram cotações, e não ofertando menores valores para nenhum dos itens em questão, assim sendo, a que escolha recaiu na **JC MULTISERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI**, CNPJ: 32.203.594/0001-48, com o valor total de R\$ 98.417,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e dezessete reais), dividindo assim: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, com o valor total R\$ 20.444,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), Fundo Municipal de Saúde, com o valor total R\$ 63.337,00 (sessenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais), Fundo Municipal Assistência Social, com o valor total R\$ 7.051,00 (sete mil e cinquenta e um reais) e Fundo Municipal Meio Ambiente, com o valor total R\$ 7.585,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.122.0002.2086
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 - Recurso Ordinário
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade:	Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
-----------------	---





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O

SETOR DE LICITA O

Unidade Or�ament�ria:	Secretaria Municipal de Administra�o
C�digo da A�o:	15.451.0008.2011
Descri�o da A�o:	Manuten�o da Secretaria Municipal de Administra�o
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Servi�os de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 - Recurso Ordin�rio
Disponibilidades:	Recursos Pr�prios

Unidade:	Fundo Municipal de Assist�ncia Social
Unidade Or�ament�ria:	Fundo Municipal de Assist�ncia Social
C�digo da A�o:	08.122.0002.2066
Descri�o da A�o:	Manuten�o da Secretaria Municipal de Assist�ncia Social
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Servi�os de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 - Recurso Ordin�rio
Disponibilidades:	Recursos Pr�prios

Unidade:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Or�ament�ria:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
C�digo da A�o:	04.122.0006.2123
Descri�o da A�o:	Manuten�o da Secretaria Municipal de de Meio Ambiente
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Servi�os de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 - Recurso Ordin�rio
Disponibilidades:	Recursos Pr�prios

DA DOCUMENTA O DE REGULARIDADE

Considerando que a contrata o de fornecedor por meio de DISPENSA DE LICITA O n o   modalidade de licita o uma vez ser ela dispens vel, ou seja,   um procedimento para realiza o por meio de compra direta, logo, na contrata o por DISPENSA DE LICITA O, a documenta o a ser exigida ser , t o-somente, a comprova o de regularidade junto ao INSS, bem como a regularidade junto ao FGTS, conforme Decis o n  1.241/2002 - TCU/Plen rio e   3  do art. 195 da Constitui o Federal.

Quanto ao inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal, disp e pela "proibi o de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos". Tal medida visa assegurar a integridade do menor, n o deixando que haja abusos por parte de empregadores. Dessa forma, h  obrigatoriedade de apresenta o de declara o firmando o n o emprego de menores, de acordo com o que rege a Constitui o Federal.

Considerando, pois, que as contrata es por meio de DISPENSA DE LICITA O n o necessitam da apresenta o de documenta o, conforme rege as considera es acima expostas e consubstanciadas pela Lei n  8.666/93; por m, faz-se necess ria a comprova o da regularidade junto ao INSS uma vez estar expressamente vedada a contrata o de pessoa jur dica em d bito com o INSS, conforme determina o   3  do art. 195 da Constitui o Federal. Quanto ao FGTS tal comprova o de regularidade dar-se-  quando das modalidades de licita o, conforme rege o art. 27, al nea "a" da Lei n  8.036/90: "a apresenta o do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econ mica Federal,   obrigat ria nas seguintes condi es: a) habilita o e licita o promovida por  rg o da Administra o





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município."

O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater "à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)".

Em outra decisão, o mesmo TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que "*nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior.*"

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida devera estar em dia com seus tributos estaduais federais, trabalhistas e municipais, emitindo as certidões:

1. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
2. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicilio ou sede do licitante;
3. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
4. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo Prefeito Municipal.

DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 95, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO



*obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica,
independentemente de seu valor.*

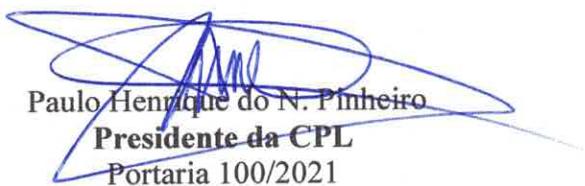
Desta feita, verifica-se que a utilização de Notas de Empenho, ou documentos similares, são perfeitamente válidos e bastantes para a formalização das contratações feitas pelo Poder Público – celebração de obrigações entre as partes, em especial para dar início a contagem do prazo de entrega. Sendo a confecção de Contrato, portanto, faculdade da Contratante.

Aproveitamos ainda para esclarecer que o veículo, SANDERO 1.0 pertencente PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (Memorando nº 088/2021-SEINFRA – PÁG. 007 e 008) e o veículo DUCATO (AMBULÂNCIA) (SAMU) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação (Memorando nº 196/2021 – SEMSA – PÁG. 003 e 005), veículos estes que ainda não possuem placas.

DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de toda os itens supra-elencadas, aliadas capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineadas, declaro a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa JC MULTISERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI, CNPJ: 32.203.594/0001-48, com vistas a realização dos serviços com fornecimento das peças, conforme solicitados pela Sec. de Saúde, Meio Ambiente, Infra estrutura e Urbanismo e Assistência Social e conforme proposta apresentada, com vistas aos consertos dos veículos, conforme especificado no presente processo.

Vigia de Nazaré - PA, 14 de abril de 2021


Paulo Henrique do N. Pinheiro

Presidente da CPL

Portaria 100/2021